Câmara Municipal de São Bento do Sul 1

MOÇÃO Nº 21 / 2025.

Senhores(as) Vereadores(as),

Os vereadores que subscrevem requerem, após a tramitação regimental, nos termos dos artigos 223 e seguintes, após apreciação e votação do plenário, seja realizado o envio de:

MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Câmara de Deputados Federais, Vossa Excelência Sr. Hugo Motta e ao Presidente do Senado Federal, Vossa Excelência Senhor Davi Alcolumbre, para que o Congresso Nacional se mobilize pela **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687/2022**, reafirmando seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem por finalidade manifestar apelo aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais e Senadores da República para que votem favoravelmente à **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2022**, que **classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais**.

O referido projeto, aprovado pelo Congresso Nacional, representa um avanço importante na garantia de direitos e na promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com DM1. Trata-se de uma condição crônica, autoimune e incurável, que impõe severas limitações à vida dos pacientes. O tratamento exige monitoramento constante da glicemia, aplicação diária de insulina e um rigoroso controle diário para evitar complicações graves e potencialmente fatais.

O veto presidencial, publicado em 13 de janeiro de 2025, foi fundamentado em argumentos de inconstitucionalidade e impacto orçamentário. No entanto, é imprescindível que a análise da matéria considere os princípios dos **direitos humanos** e da **saúde pública**.

Reconhecer o DM1 como deficiência asseguraria o acesso dos portadores a políticas públicas fundamentais, como atendimento prioritário, adaptações escolares e no ambiente de trabalho, além de benefícios previdenciários e assistenciais. Estudos apontam que menos de 25% dos pacientes com DM1 no Brasil conseguem manter um controle adequado da

0455 15/05/2025 17:50 92 1010 / 2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

doença, o que leva a complicações graves como nefropatias, neuropatias, cegueira e amputações. Essas consequências impactam diretamente a funcionalidade, a qualidade de vida e a produtividade desses indivíduos.

Adicionalmente, os custos decorrentes das complicações do mau controle da diabetes — como hemodiálise, cirurgias e internações — são significativamente superiores aos investimentos necessários para garantir tratamento e acompanhamento adequados.

A classificação do DM1 como deficiência, além de representar um **ato de justiça social**, também configura uma **estratégia inteligente de gestão de recursos na saúde pública**. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) define como deficiência qualquer impedimento de longo prazo que limite a participação plena e efetiva na sociedade — critério que o DM1 claramente atende.

Diante disso, a **Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul** dirige este apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal, solicitando que o Congresso Nacional se mobilize pela **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687/2022**, reafirmando seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1.

A classificação do DM1 como deficiência não se trata apenas de uma mudança legal, mas de uma ação concreta em favor da inclusão, da cidadania e da vida.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2025.

CÁTIA FRIEDRICH
Vereadora – PSD

DIEGO NIESPODZINSKI
Vereador – MDB

GILMAR L. POLLUM
Vereador – PL

JOELMIR BOGO
Vereador – UB

Câmara Municipal de São Bento do Sul 3

LUIS DA LUZ
Vereador – PL

MARCELO QUOST
Vereador - PL

RODRIGO VARGAS
Vereador – Progressistas

TEREZINHA M. DYBAS
Vereadora – PSD

VILSON DA SILVA
Vereador – PL

ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora – Progressistas